



Publique-se Inclua-se em
prata por cinco sessões
19 / Nov / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 1996.

PROTOCOLO

A-nº 102/96

REGISTRO GERAL LEGAL
 7591 de 20/11/96
 Ass. *[Signature]*

FLS. N.º 01
PRCC 7591
[Signature]

Senhor Presidente

Recebido em 18 de novembro de 1996
 S. Paulo 18 de novembro de 1996
[Signature]

ENTREGUE À MESA EM:

19 NOV 09 35 55 024972

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Lençóis Paulista, terreno situado nessa localidade, sem benfeitorias, com área de 1.063,75m², que a Prefeitura pretende destinar à construção de Centro Ambulatorial de Especialidades.

O imóvel em questão é parte remanescente de gleba maior, com área de 4.562,52m², doada ao Estado pela própria Municipalidade, conforme transcrição nº 689, fls. 27, livro 3-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lençóis Paulista, na qual foi construído o Centro de Saúde local.

A medida, de inegável interesse público, foi aprovada pela Secretaria da Saúde, sob cuja administração se encontra o imóvel, e pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado. Tratando-se de reversão ao patrimônio do Município de parte não utilizada de imóvel que ele próprio doara à Fazenda Estadual, torna-se impositiva a doação pura e simples.

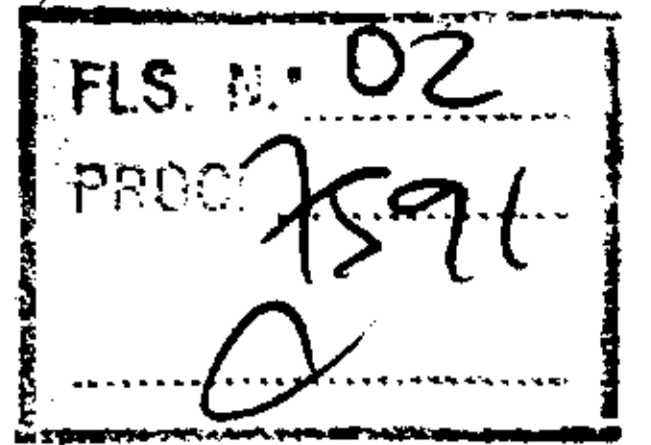
Expostos, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, anexando os documentos necessários à sua instrução.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



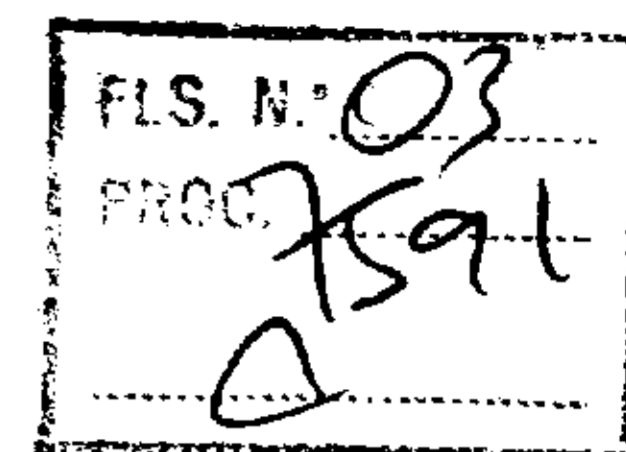
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha
alta consideração.


Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da As-
sembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº _____, de _____ de _____ de 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Lençóis Paulista, imóvel que especifica.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Lençóis Paulista, terreno com área de 1.063,75m², sem benfeitorias, situado nessa localidade.

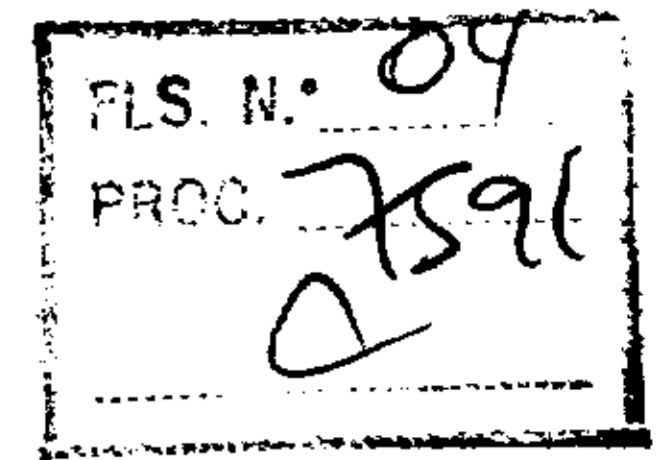
Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado no desenho constante do Processo nº 13.577/94-3-SS, é parte de gleba maior, com área de 4.562,52m², objeto da transcrição nº 689, fls. 27, do livro 3-A, do Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista, e assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", denominado em planta anexa localizado no alinhamento da Avenida Brasil. Desse ponto "A", segue acompanhando o alinhamento da Av. Brasil na distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com área da Fazenda do Estado de São Paulo, onde funciona o Centro de Saúde, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue na distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) confrontando com área da Fazenda do Estado, onde funciona a Delegacia de Polícia até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedades de: Comércio Indústria Orsi e Supermercado Santa Catarina, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.063,75m² (um mil e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).





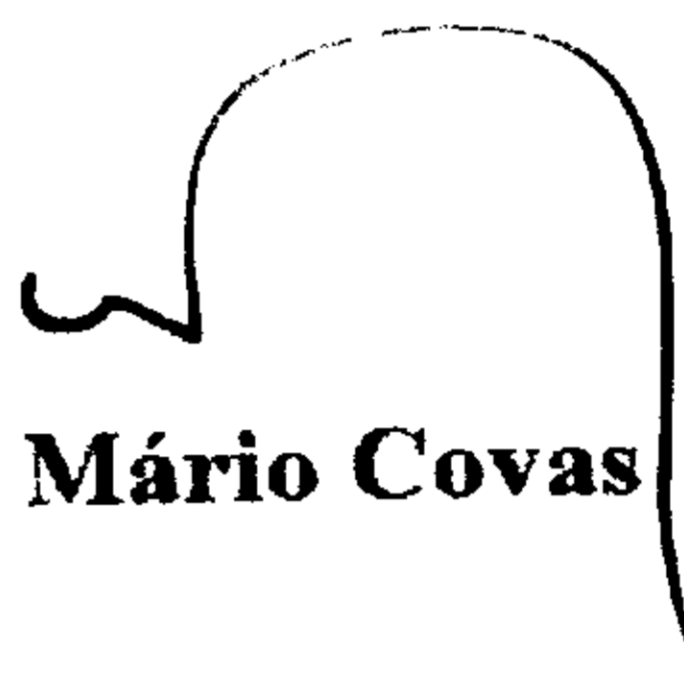
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



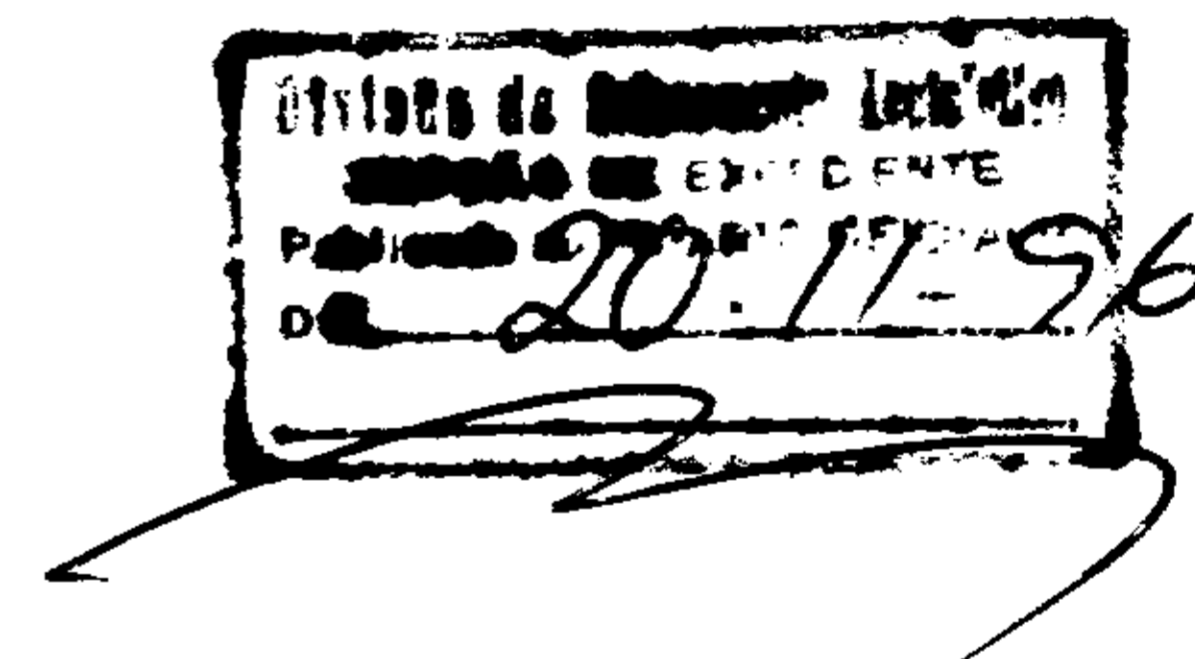
- 2 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 1996.



Mário Covas



PROC. REGIONAL DE BAIXO
PR-F
No. 16
FASS. 13 577 94

06
75 94
PPCC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

Ademir A. Cacciolari, Escrivente Autorizado, -----
do Cartório dos Registros Públicos da Comarca
de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada

que revendo no cartório a seu cargo, o LIVRO 3-A, de Transcrições das Transmissões, dele as fls. 27, verificou constar a transcrição número de ordem --689--feita em 20 de fevereiro de 1958, resultante da escritura de DOAÇÃO de 11 de junho de 1956, das notas do 19º Tabelionato da Capital, Hildebrando Vieira de Mello pelo valor de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), sem condições, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, sr. Archan-gelo Srega, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado nesta cidade, DOU à A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada por seu advogado dr. Alfredo Cândido Pereira Júnior, o seguinte: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, com a área de 4.562,50 m2, com as seguintes divisas e confrontações: mede 50,00 metros de frente para a RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO; 91,20 metros para a RUA IGNÁCIO ANSELMO; 50,00 metros para a AVENIDA BRASIL e 91,30 metros onde confronta com propriedade da doadora, havido dito imóvel pela transcrição número 2306 do Cart. de Reg. de Imóveis da Comarca de Agudos, situado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, sp; -----

CERTIFICA, finalmente, que dos livros deste Cartório, dos mesmos verificou não constar a existência de ônus de nenhuma espécie, tais como: Bem de família, hipotecas legais ou convencionais, penhor, penhora, arresto, sequestro, citação em ação real ou pessoal reipersecutória, locação, servidão, usufruto, uso e habitação renda constituída ou vinculada por disposição de última vontade, promessa de compra e venda, bem como cláusulas restritivas ao direito de propriedade, gravando o imóvel consistente de: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, com a área de 4.562,50 m2, com as seguintes divisas e confrontações: mede 50,00 metros de frente para a RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO; 91,20 metros para a RUA IGNÁCIO ANSELMO; 50,00 metros para a AVENIDA BRASIL e 91,30 metros onde confronta com propriedade da doadora, de pro, digo, da doadora, - situado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, -

de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da transcrição número 689, fls. 27, livro 3-A, deste Cartório, retro certificada, até a presente data, sem qualquer alienação. - O referido é verdade. dou fé. Lençóis Paulista, 31 de outubro de 1994. O Escrivante Autorizado, -

Ademir A. Cacciolari
Ademir A. Cacciolari - CAC. -

Cartório de Registro de Imóveis	
Lutz A. Romanholi - Oficial Intº	
Ademir A. Cacciolari	
Isaías Rando Jr.	ESCRIVANTE AUTORIZADO
Reinaldo Parella	
COMARCA DE LENÇÓIS PTA. - SP.	

C O P I A

Cópia xerográfica extraída de No. 06 do Processo
n.º 13.533/94-35 em 04.11.94 por Jenival
Funcionário do A.T.L.

VISTO mf

Merle Regina F. Rodrigues
ENC. SETOR - CONFERENCIA
RG. 9.538.232



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

TRAJA DA SÉ, Nº 270 - Tel. 37-1521

03

FLS. N.º 07
 PROC. 7591

PROC. REGIONAL DE BAURU
 PR-7

FLS. 18
 PR. 55. 13.577/84

"REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA CAPITAL - ARMAS DA REPÚBLICA - HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO - 19º TABELIÃO DE NOTAS - RUAS:- QUINTINO BOCAIUA Nº 176 - BENJAMIN CONSTANT Nº 143 - TERREO - (CASA DAS ARCADAS) -TELEFONE 35-1167 E RAMAIS - SÃO PAULO - LIVRO 499 -Fls. 68 - 1º TRASLADO - ESCRITURA DE DOAÇÃO - CR\$70.000,00.....

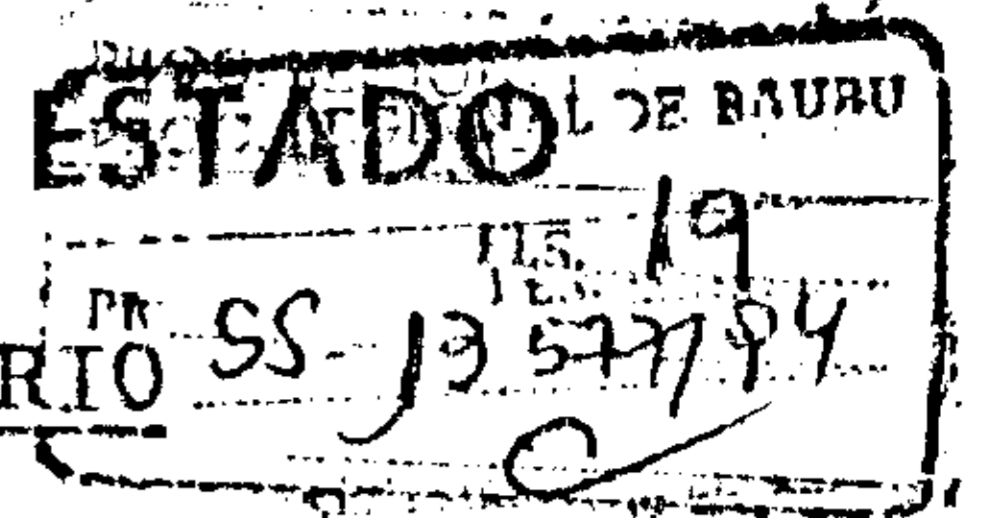
.....S A I B A M quantos esta publica escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), aos onze (11) dias do mês de junho, nesta cidade e Capital de São Paulo, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - como outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA deste Estado, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Archangelo Brega; e, como outorgada doadora, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo seu advogado, doutor Alfredo Candido Pereira Junior, - ambos meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. - E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante doadora referida, por seu representante, na forma acima declarada, me foi dito o seguinte: - Primeiro que é senhora e possuidora, livre e desembaraçadamente de quaisquer onus, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, - de um terreno de forma irregular, com a area de 4.562,50 m2 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no distrito, municipio e comarca de Lençóis Paulista, neste Estado, com as seguintes medidas e confrontações -mede cinquenta metros (50,00m,) de frente para a rua José do Patrocínio; noventa e um metros e vinte centímetros(91,20 m.) para a rua Ignacio Anselmo; cinquenta metros (50,00 m.) para a Avenida Brasil, e noventa e um metro e trinta centímetros (91,30 m.) onde confronta com propriedade da doadora. - Segundo) que o imóvel acima descrito e confrontado foi adquirido por ela, doadora, na conformidade da transcrição numero dois mil trezentos e seis (2.306), do Registro de Imóveis de Agudos. Terceiro) que, as partes contratantes, para os efeitos fiscais, dão ao descrito imóvel, o valor de cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

PRAÇA DA SÉ Nº 270 - Tel. 37-1521



(Fls. II)

Quarto) - que, a Lei Municipal numero cento e trinta e três (133), de dez (10) de agosto de mil novecentos e cinquenta e três (1953), autorizou a outorgante Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a doar á outorgada Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel acima descrito e confrontado, e devidamente caracterizado na planta respectiva, que, apresentada em duas vias assinadas pelas partes contratadas e rubricadas pelo Tabelião que esta subscreve, fica fazendo parte integrante da presente escritura. - Quinto) - que, assim, dando execução a citada lei municipal, numero cento e trinta e três (133), a outorgante, pela presente escritura e melhor forma de direito, do, como de fato e na verdade ora doado tem á mesma outorgada doantaria, Fazenda do Estado de São Paulo, o referido imóvel, para que a donataria o destine á construção de um prédio para o funcionamento de repartições policiais, transmitindo-lhe, neste ato, toda a posse, dominio, direitos e ação que tinha e exercia sobre o aludido impvel, que por força desta escritura lhe fica pertencendo, respondendo a outorgante pela evicção, na forma da lei. Pela outorgada donataria, Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante, doutor Alfredo Candido Pereira Junior, devidamente autorizado pelo officio numero DE. Pr. 231.759/54 - 5.474 (DE. Pr. duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove - cinquenta e quatro - cinco mil quatrocentos e setenta e quatro), de sete (7) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), do senhor Secretario da Justiça e Negocios do Interior, me foi dito, ante as testemunhas, que, dando cumprimento á Lei Estadual numero dois mil setecentos e noventa e dois (2.792) de vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), aceitava a presente doação como lhe fôra feita e esta escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. - De como assim o disseram, dou fé. - A pedido das partes mediante distribuição e sob minuta, lavrei esta escritura, a qual feita lhes li perante as testemunhas, a aceitaram por acha-la conforme, outorgaram-na e assinam com as mesmas testemunhas a todo o ato presente e que são: - Humberto de Camargo Penteado e Edison Padilha, brasileiros, maiores, capazes, funcionarios deste cartorio, domiciliados e residentes nesta Capital,

Fls. N.º 08
PROC. 7594



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

PRAÇA DA SÉ, Nº 270 - Tel.37-1521

PROC. RES. Nº 7
 FL. N.º 20
 PR. 35.13.577/94
 C

(Fls. III)

ambos meus conhecidos,do que dou fé. - A presente escritura está isenta de selos nos termos da lei vigente. - Conhecimento Fiscal (sisa): - "Original" - Quadragesima nona serie -Numero zero zero seis - Secretaria da Fazenda - Estado de São Paulo - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" - Exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) . - cr\$isento - Recebi do sr. Fazenda do Estado de São Paulo,a importancia de isento,relativa á guia supra numero quatro mil quinhentos e oito (4.508) . - Repartição Arrecadadora da setima Recebedoria da Capital, em onze (11) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis(1956) Visto, (a) João da Silva Cardoso Junior,Exator chefe. - Recebi (a) Nelson Lamarco, Caixa" . - Eu, Carlos Nogueira da Costa, Escrevente Habilitado, a lavrei. - E eu, Hildeberto Vieira de Melo, Tabelião, a subscrevi. - São Paulo, onxe (11) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). - (a.a.) ARCHANGELO BREGA -ALFREDO CANDIDO PEREIRA JUNIOR - Humberto de Camargo Penteado - Edison Padilha". - (ISENTA DE SELOS) - Fazenda do Estado) . - Nada mais. Trasladada em seguida . - Eu, Alfredo de Moura Pimenta, oficial maior, fiz dactilografar, conferi, subscrevi e dou fé e assino em publico e raso. - Em test. (sinal público da verdade. (a) Alfredo de Moura Pimenta - Oficial maior (Em carimbo) - Cartório do Registro Geral- Comarca de Lençóis Paulista - Luiz Vicente Rossi - Oficial - Estado de São Paulo - Nº 921 do Protocolo nº 1 - pag. 100- Apresentdo hoje para registro- Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 1958 (a) Luiz Vicente Rossi - Oficial- Registrado no Livro nº 3-A de Transcrição das Transmissões, a fls. 26 e sob nº 689- Lençóis Paulista, 20 de fevº de 1958- (a) Luiz Vicente Rossi - Oficial -.....

CÓPIA AUTENTICA EXTRAIDA POR MIM,....., CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO, AUXILIAR DE CADASTRO, REFERENCIA "45", DE FLS. 6 A 7 VERSO, DO PROTOCOLADO ESPECIAL DE CADASTO PE- 2.236. -

FLS. N.º 09
 PROC. 35.13.577/94
 7594

CONFERE:

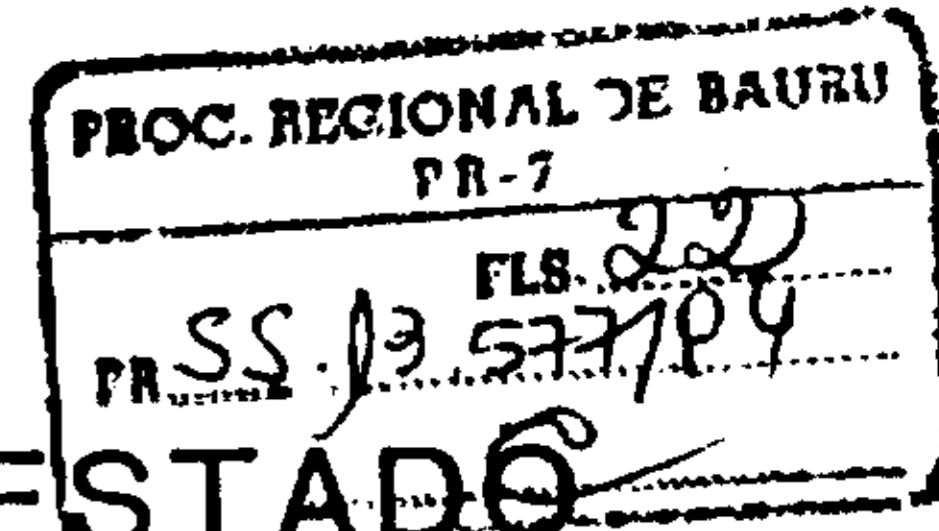
ANTONIO ANDRÉ DE LIMA
 Escrev. Assist. de Administr. RM. 89

VISTO
 22.7.59

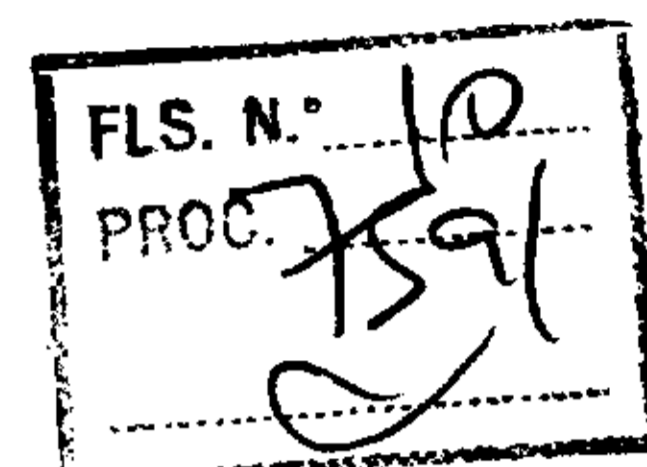


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU



Processo :- SS-nº 001-13.577/94-3
Interessado :- PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Assunto :- DOAÇÃO DE ÁREA
Local :- MUNICÍPIO E COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA



LAUDO TÉCNICO

- I - PRELIMINARES
- II - VISTORIA
- III - MEMORIAL DESCRITIVO
- IV - AVALIAÇÃO
- V - ENCERRAMENTO
- VI - PLANTA ANEXA

Amelia



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

07
PROC. REGIONAL DE BAURU
PR-7
FLS. 23
PR. SS. 13.577/94

fls.02

I - PRELIMINARES

FLS. N. 11
PROC. 7591

Trata o presente a respeito da solicitação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sobre a doação àquela Municipalidade de área de terreno urbano com a finalidade de edificar um Centro Ambulatorial de Especialidades.

O imóvel solicitado, conforme planta junta-da às fls. 21, é parte da área do Próprio Estadual adquirido pela Fazenda do Estado, transcrito sob o nº 689, fls. 27, livro 3-A, com a área de 4.562,50m², com destino a construção de prédio para funcionamento de repartições policiais, sob a administração da Secretaria da Segurança Pública.

Posteriormente, através do decreto estadual de 09.09.1969, foi transferido parte do imóvel (2.903,75m²) para a Secretaria da Saúde, onde foi edificada um Centro de Saúde, ficando uma área remanescente, que é a área objeto do presente.

Consultada a Secretaria da Saúde sob cuja jurisdição se encontra o imóvel, a mesma opinou favoravelmente quanto a pretensão da Municipalidade.

II - VISTORIA

Localiza-se o imóvel na área central do município, dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, como ruas com pavimentação asfáltica, iluminação, guias, sarjetas, cabo telefônico, redes de água e esgoto.

O imóvel está sendo utilizado como estacionamento do supermercado Santa Catarina, confrontante com o mesmo.

Amador



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

PROC. REGIONAL DE BAURU
PR-7
FLS. 24
PR. SS. 13.577/94
C

fls. 03

III - MEMORIAL DESCRITIVO
DO TERRENO

FLS. N.º 12
PROC. 7591
A

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa localizado no alinhamento da Avenida Brasil. Desse ponto "A", segue acompanhando o alinhamento da Av. Brasil na distância de 18,50 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,50 metros, confrontando com área da Fazenda do Estado de São Paulo, onde funciona o Centro de Saúde, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue na distância de 18,50 metros confrontando com área da Fazenda do Estado, onde funciona a Delegacia de Polícia até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,50 metros, confrontando com propriedades de: Comércio Indústria Orsi e Supermercado Santa Catarina, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.063,75 metros quadrados.

IV - AVALIAÇÃO

Tratando-se de Próprio Estadual a ser doado à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, o valor utilizado deverá ser o "REAL", de acordos com a Portaria nº 08, de 04.02.87.

Através de pesquisas realizadas e baseadas no valor de mercado imobiliário local válido para as proximidades do imóvel avaliando, chegamos ao valor de R\$36,28 / m², que descontado 10% devido a elasticidade das ofertas, teremos:

Amorim



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

PROC. REGIONAL DE BAURU
PR-7
FLS. 25
13/11/94
09

fls.04

FLS. N.º 13
PROC. 7591

VT = VALOR DO TERRENO

VT = $1.063,75m^2 \times R\$36,28/m^2 \times 0,9$

VT = R\$34.733,56, que arredondado será

VT = R\$34.730,00

(trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

V = ENCERRAMENTO

Foi anexado ao laudo a planta Bl-0276, da Procuradoria Regional de Bauru, sendo o referido laudo datilografado de um só lado, em 04 folhas, com 03 vias.

Bauru, 10 de novembro de 1994.

Cássia Maria Lourenço Dias Ferro
CÁSSIA MARIA LOURENÇO DIAS FERRO
=Diretora do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário-



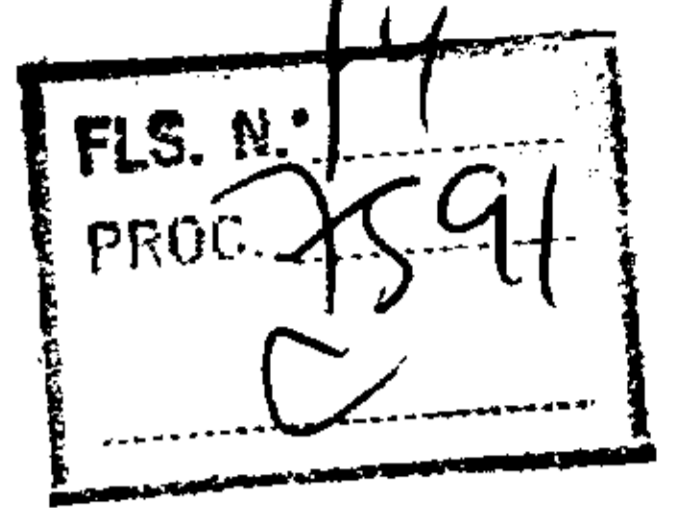
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº: 001/0001/013.577/94

Apensos nº: 001/0001/008.887/95, 223/002.732/87 e DOC.GS.nº 6.949/94

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Assunto : Doação de terreno.



Despacho GS nº 4.578/96

O presente processo trata de solicitação do Prefeito do Município de Lençóis Paulista de doação de um terreno, de propriedade da Fazenda do Estado e sob a administração desta Pasta, localizado na Avenida Brasil, naquele Município, para instalação de Centro Ambulatorial de Especialidades.

A solicitação, após detalhados esclarecimentos sobre a regularidade do imóvel, recebeu parecer favorável do Diretor da Direção Regional de Saúde - DIR X de Bauru, sendo acolhido pelo Coordenador de Saúde do Interior.

À vista das manifestações dos órgãos pré-opinantes, esclarecendo não existir nenhum projeto da Pasta no Município para uso do terreno, posiciono-me favoravelmente ao aqui solicitado.

Encaminhe-se os autos ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para que se digne de adotar as medidas pertinentes.

G.S., em 25 de setembro de 1996


JOSE DA SILVA GUEDES
Secretário de Estado da Saúde

LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATÁ
Secretário Adjunto

AON/jns

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CONSELHO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

Processo SS-13.577/94, c/apensos: SS-8.887/95; SS-2.732/87;
DOC.65/SS-6.949/94

FLS. N.º
PROC. 2591

1) Reporto-me ao relatório de fls. 67.

2) Considerando que o imóvel maior fôra doado ao Estado pela própria Prefeitura, e diante da anuência do Senhor Secretário da SAUDE, voto pela concordância com a doação de parte menor, com 1.063,75 m², à Municipalidade.

Sala do Conselho, em 09 de outubro de 1 996.

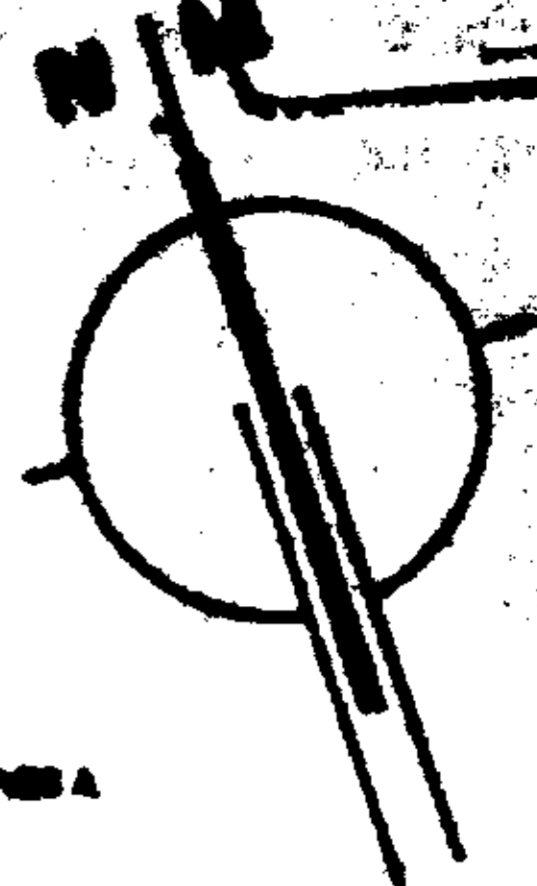
JOSÉ MILTON BARCIA
Relator

O Conselho do Patrimônio, considerando o motivo da destinação, e por se tratar de devolução parcial de imóvel antes municipal, aprou por unanimidade, aos termos do voto do Relator.
Em 08/10/96

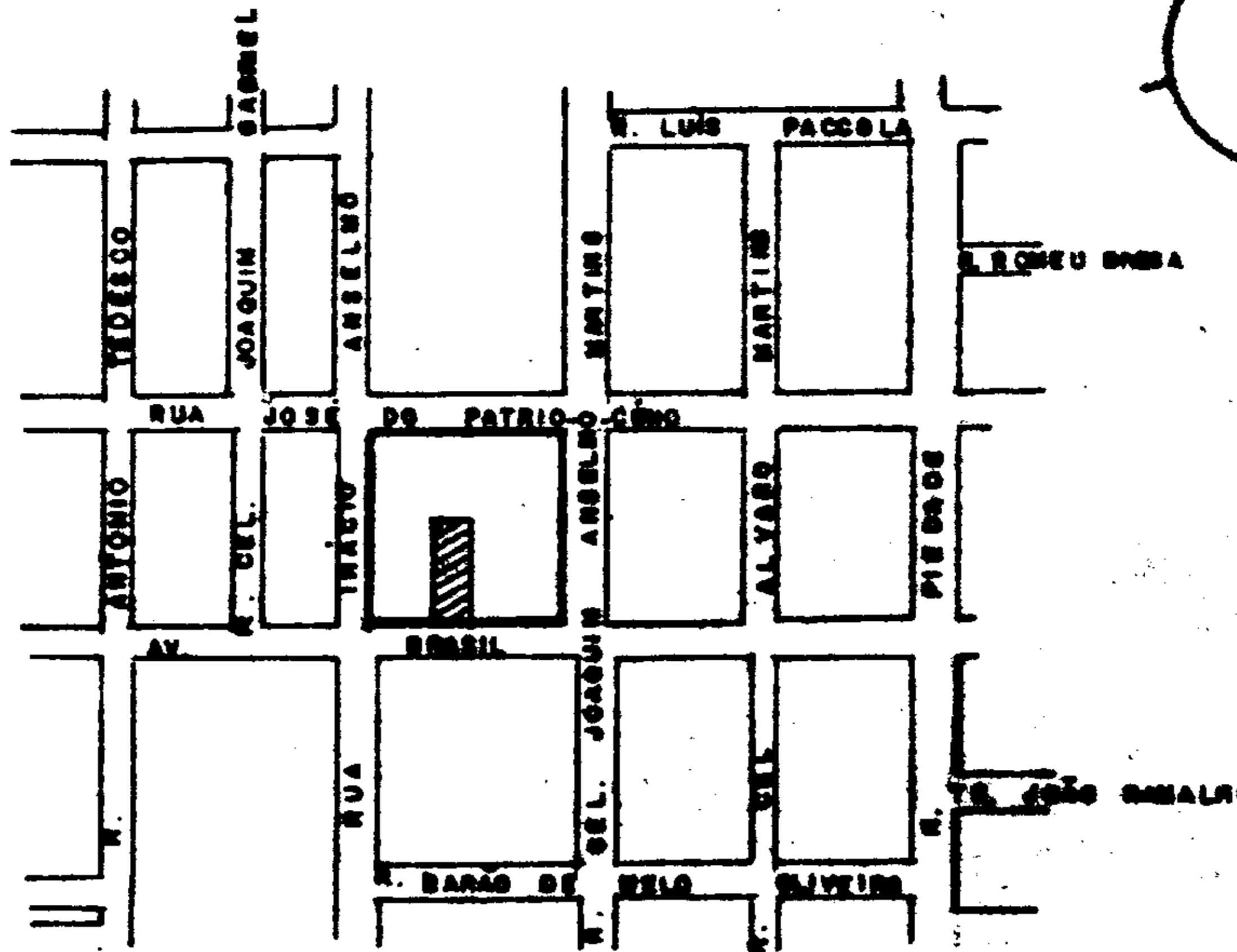
J. S. W. S.
Dr. GERSON EDSON FERREIRA
Conselho do Patrimônio Imobiliário
PRESIDENTE

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROC. REGIONAL DE BAURU
PR-3
FLS. 26
PR. 13.577/94



02



FLS. N.º 16
PROC. 13.577/94



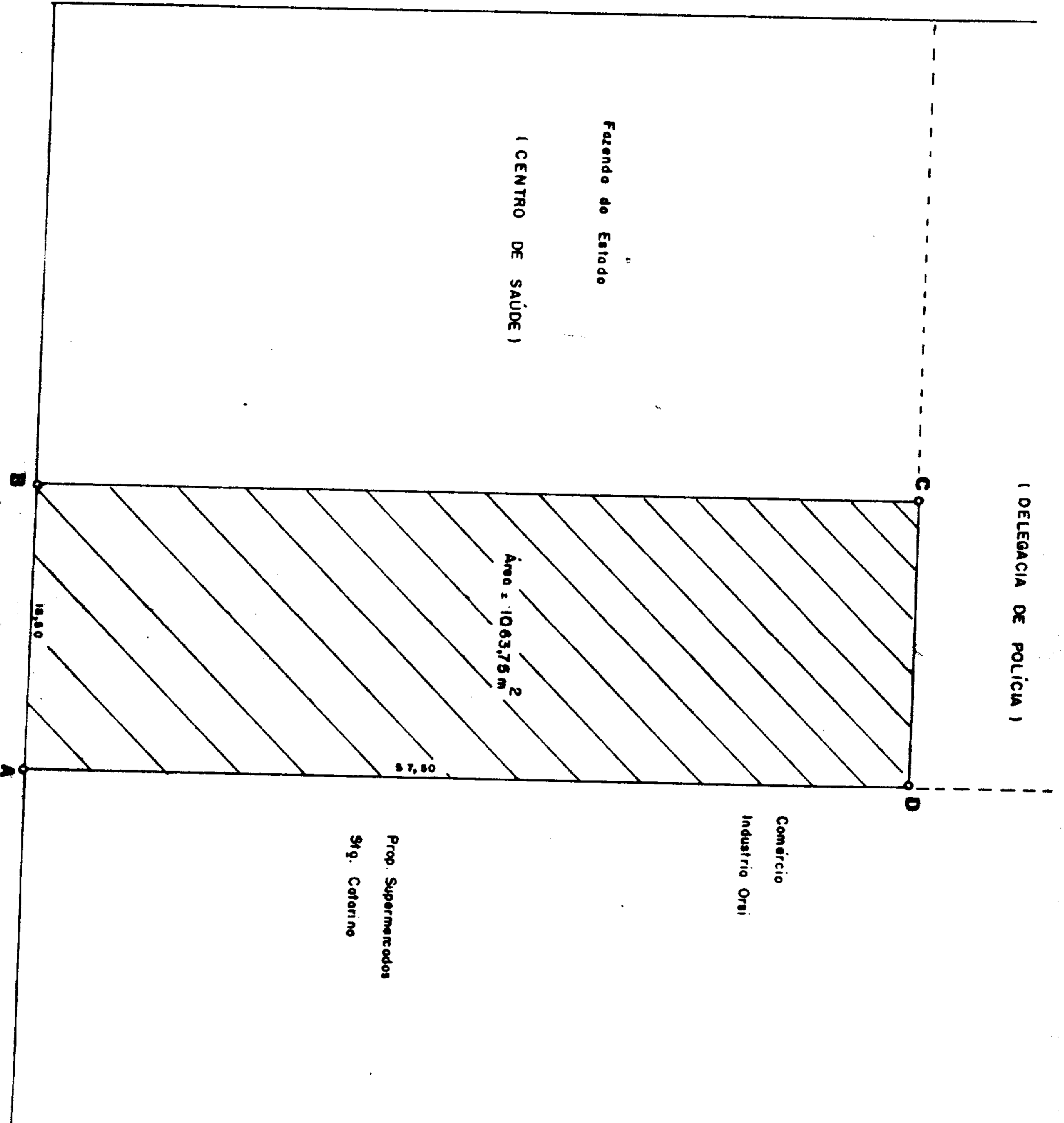
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

PLANTA Nº BI-0276	ESCALA 1:300	ARQUIVO T- 8-01
DESENHO Wilson Mancuso	DATA 08/11/94	ASSUNTO DOAÇÃO DE ÁREA
LEVANTADO Eng.ª Cássia M.L.D. Ferro	CADERNETA	
ÁREAS	TERRENO = 1063,75m²	<p><i>Cássia Maria Lourenço Dias Ferro</i></p> <p>CÁSSIA MARIA LOURENÇO DIAS FERRO Diretora do Serviço de Eng.ª e Cadr. Imobiliário CREA 59.778/D</p>
MUNICÍPIO	LENÇÓIS PTA.	
COMARCA	LENÇÓIS PTA.	

PROCESSO
001-13577-94-3

RUA INÁCIO ANSELMO



JUNTADA

Segue juntada aos

fl. de n.º _____

B.O.L. ____/____/19__

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Serviços e Obras Públicas.
03 / dezembro / 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 5 / 12 / 96

Brito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 05 / 12 / 96

cp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. *Ferdinando Baldo*
com prazo para devolução de 10 dias

16 / 12 / 96

Presidente

JUNTADA

Segue juntada *Ferdinando Baldo*

Relatório CCT

com 02 fls. numeradas a partir

de 18

S.C. 28 / 02 / 97